

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI No. 1.017, DE 17 DE MAIO DE 1.996

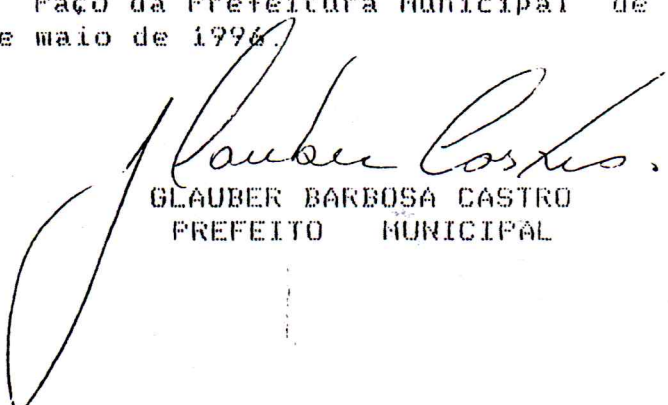
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica estabelecido que a sexta-feira que antecede o Domingo de Pentecoste (Espírito Santo), a partir da data da Sanção desta Lei, será considerado como FERIADO MUNICIPAL.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 17 de maio de 1996.

  
GLAUBER BARBOSA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL